



Wokshop

Obrigatoriedade e importância do envio correto das informações para evitar penalidades.

Adriana Pedrotti Gamba

- ▶ Administradora - CRA/SC 26758;
- ▶ Especialista em desenvolvimento gerencial - Universidade Positivo (2013);
- ▶ Experiência em administração de empresas e implantação/suporte de sistemas há mais de 15 anos;
- ▶ Atualmente é referência técnica em eSocial para órgãos públicos e professora da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC.

Temas abordados

- ▶ Breve histórico do eSocial
- ▶ Faseamento e Cronograma
- ▶ Penalidades
- ▶ Certificado digital
- ▶ Qualificação cadastral
- ▶ Eventos de tabelas
- ▶ Eventos não periódicos
- ▶ Eventos periódicos
- ▶ Eventos de SST
- ▶ Novos eventos
- ▶ FGTS Digital

O que é o eSocial?

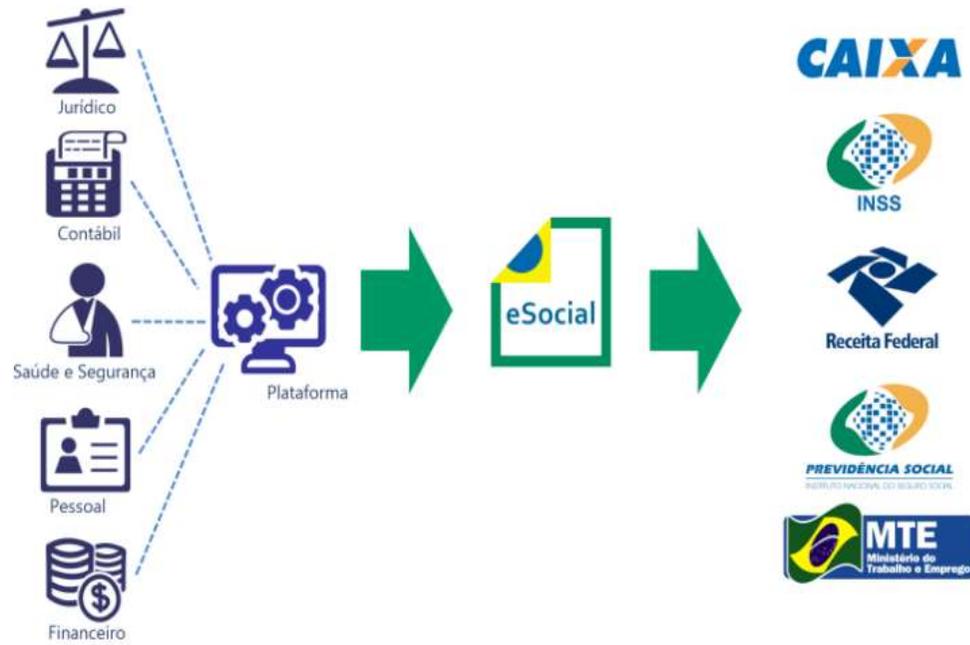
É um projeto do Governo Federal para construir um Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, foi instituído através do Decreto 8.373/14, em 2014.

- Faz parte da família do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

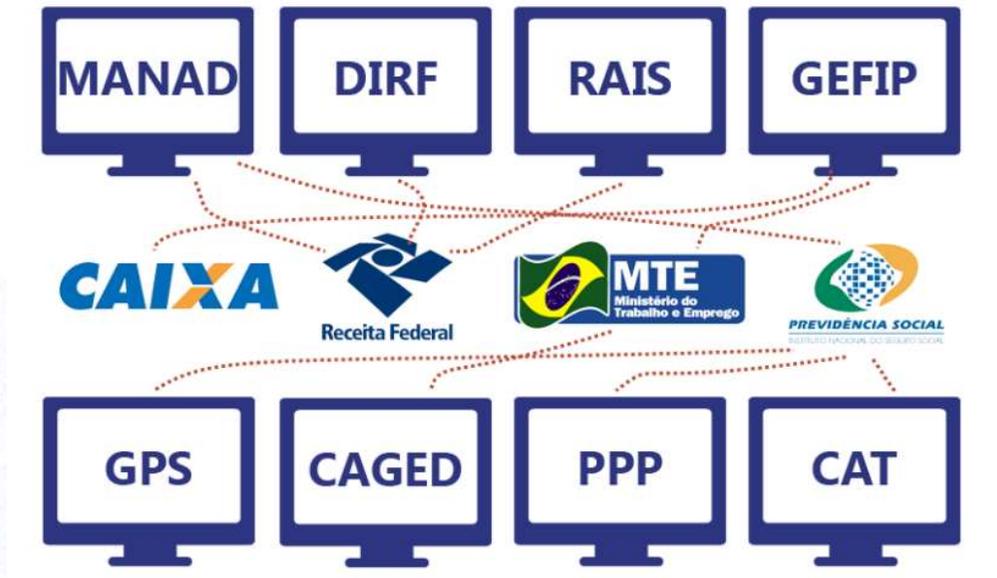
O que é o eSocial?

- ▶ Decreto 8.373/14 - Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências;
- ▶ RESOLUÇÃO CG nº 004, DE 20 DE JULHO DE 2015 - Dispõe sobre a liberação do Módulo Consulta Qualificação Cadastral;
- ▶ RESOLUÇÃO CDES N° 001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 (DOU de 30.11.2017) - Implementação Progressiva do eSocial (faseamento);
- ▶ Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10/11/2020, DOU de 11/11/2020 - Versão Simplificada;
- ▶ Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME N° 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021 - Cronograma de Implantação do eSocial;
- ▶ Portaria Conjunta MTP/RFB/ME N° 33, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022 - Aprova a versão S-1.1 do leiaute e o Manual de Orientação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial.

Objetivos do eSocial



Objetivos do eSocial



Faseamento e Cronograma

Cronograma de implantação do eSocial				
	1 ^a Fase Eventos de tabelas	2 ^a Fase Eventos não periódicos	3 ^a Fase Eventos periódicos	4 ^a Fase Eventos de SST
Grupo 1	2018 08 JAN	2018 01 MAR	2018 01 MAI	2021* 13 OUT
Grupo 2	2018 16 JUL	2018 10 OUT	2019 10 JAN	2022* 10 JAN
Grupo 3 Pessoas Jurídicas	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021 10 MAI	2022* 10 JAN
Grupo 3 Pessoas Físicas	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021* 19 JUL	2022* 10 JAN
Grupo 4	2021* 21 JUL	2021* 22 NOV	2022* 22 AGO	2023* 01 JAN

Grupo 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões
Grupo 2 - Entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e que não sejam optantes pelo Simples Nacional
Grupo 3 - Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos
Grupo 4 - Órgãos públicos e organizações internacionais
 * A partir das 08h00

 eSocial

Principal desafio

Mudança de cultura...

Exemplo:

- ▶ Mudanças culturais como admissões, demissões e concessões de férias dentro dos prazos previstos na legislação;
- ▶ Adequar as legislações próprias e práticas que estão em desacordo com a legislação.

Uma nova forma de fiscalizar

“O eSocial estabelece a forma com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural. Portanto, **não se trata de uma nova obrigação tributária acessória**, mas uma nova forma de cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias já existentes. Com isso, **ele não altera as legislações** específicas de cada área, mas **apenas cria uma forma única e mais simplificada de atendê-las**”.

Penalidades

Caso a entidade não se adeque às obrigações legais do eSocial, os órgãos fiscalizadores podem multá-la.

Entre as principais situações de multa do eSocial temos:

- ▶ Informação da admissão do funcionário (multa poderá passar de R\$ 3.000,00);
- ▶ Alteração de contrato (multas de até R\$ 600,00 por trabalhador);
- ▶ Férias não informadas (multas de R\$ 170,00 por pessoa);
- ▶ Afastamento temporário;
- ▶ Falta de monitoramento da saúde;
- ▶ Riscos de trabalhos não informados;
- ▶ Envio da folha de pagamento (obrigatório pelo Decreto 3048/1999).

Penalidades

Penalidades e acréscimos legais pelo não envio ou envio em atraso da DCTFWeb.

- ▶ A Receita Federal comunicou em seu site que a partir do dia 1° de Julho de 2022 passou a emitir multa por atraso de forma automática.
- ▶ Caso não ocorra a transmissão da DCTFWeb a entidade fica sujeita, além da MAED, o **impedimento de Certidão Negativas de Débitos - CND**.

Penalidades

- ▶ A MAED está prevista no art. 32-A da Lei n° 8.212 de 1991, e é devida sempre que a obrigação for entregue após o prazo legal possuir incorreções ou não for entregue. O valor da multa pelo atraso da entrega da DCTFWeb é de 2% ao mês, sobre o total das contribuições informadas, mesmo que tenham sido pagas, limitado a 20% desse montante.
- ▶ A multa mínima é de R\$ 200,00 para DCTFWeb sem movimento (quanto não há fato gerador de tributos) e de R\$ 500,00 nos demais casos.
- ▶ Se forem identificados erros ou a declaração não for entregue (omissão), o contribuinte é intimado a corrigir os erros ou enviar a DCTFWeb, respectivamente.

Certificado digital

- ▶ Para a transmissão de eventos (WS-Webservice), é obrigatória a utilização de certificado digital.

- ▶ O certificado digital utilizado no sistema eSocial deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil. Este deve pertencer à série “A”, do tipo A1 ou A3:
 - ❑ **Certificados digitais de tipo A1** ficam armazenados no próprio computador a partir do qual ele é utilizado.
 - ❑ **Certificados digitais do tipo A3** são armazenados em dispositivo portátil inviolável do tipo smart card ou token, que possuem um chip com capacidade de realizar a assinatura digital.

Certificado digital

- ▶ Regras de validação para assinatura e orientações sobre procuração eletrônica constam na página do eSocial:

The screenshot shows the gov.br website interface. At the top, there is a search bar with the text "O que você procura?". Below the search bar, a navigation menu is displayed. The menu item "Acesso ao sistema" is highlighted with a red box. A dropdown menu is open under "Acesso ao sistema", listing various options. The option "Orientações - Procuração Eletrônica e Assinatura Digital" is highlighted with a blue background and a red arrow pointing to it.

Acesso ao sistema	>	Acesse o eSocial
Empregador Doméstico	>	Orientações de acesso ao eSocial por meio do Gov.br
Empresas e Órgãos Públicos	>	Semáforo
Microempreendedor Individual	>	Cronograma de implantação
Segurado Especial	>	Produção Restrita - Ambiente de Testes
Notícias	>	
Documentação Técnica	>	
Centrais de conteúdo	>	
Canais de Atendimento	>	

Qualificação cadastral

Consulta Qualificação Cadastral - oferece aos empregadores um aplicativo para identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

- ▶ Possibilidade de consultar on-line ou em lote.

<https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral>



Sugestão:

Adotar a prática de solicitar a consulta qualificação cadastral junto com a documentação de admissão.

Importância da conferência cadastral



The screenshot shows a web browser displaying a news article on the g1 website. The address bar shows the URL: g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2022/03/17/professores-descobrem-registro-como-presidente-da-republica-na-carteira-de-trabalho-digital-no-rs-nao-tenho-nem-idade.ghtml. The page header includes the g1 logo, navigation links (globo.com, g1, ge, gshow, globoplay), and a search bar. The main content area features a red navigation bar with the text 'RIO GRANDE DO SUL' and a search button labeled 'BUSCAR'. Below this, there are links for 'fique por dentro', 'Eleições', 'Mega-Sena', 'Prêmio Multishow', 'Enem', and 'Alta da gasolina'. The article title is 'Professores descobrem registro como presidente da República na carteira de trabalho digital no RS: 'não tenho nem idade''. The sub-headline reads: 'Ministério do Trabalho e especialista explicam que registro cabe ao empregador. Secretaria da Educação diz que a falha não ocorreu em sua esfera de atuação.' The author is 'Por Gustavo Chagas, g1 RS' and the article was published on '17/03/2022 05h04' and updated 'há 7 meses'. Social media sharing icons for Facebook, Twitter, WhatsApp, Telegram, LinkedIn, and Print are visible at the bottom of the article content.

g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2022/03/17/professores-descobrem-registro-como-presidente-da-republica-na-carteira-de-trabalho-digital-no-rs-nao-tenho-nem-idade.ghtml

ASSINE JÁ | ENTRAR >

MENU | **g1** RIO GRANDE DO SUL | BUSCAR

fique por dentro | Eleições | Mega-Sena | Prêmio Multishow | Enem | Alta da gasolina

Professores descobrem registro como presidente da República na carteira de trabalho digital no RS: 'não tenho nem idade'

Ministério do Trabalho e especialista explicam que registro cabe ao empregador. Secretaria da Educação diz que a falha não ocorreu em sua esfera de atuação.

Por Gustavo Chagas, g1 RS
17/03/2022 05h04 · Atualizado há 7 meses

Facebook | Twitter | WhatsApp | Telegram | LinkedIn | Print

<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2022/03/17/professores-descobrem-registro-como-presidente-da-republica-na-carteira-de-trabalho-digital-no-rs-nao-tenho-nem-idade.ghtml>



1ª fase - Eventos de Tabelas

1ª fase - Eventos de Tabelas

- ▶ S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público;
- ▶ S-1010 - Tabela de Rubricas;
- ▶ S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgão Público;
- ▶ S-1020 - Tabela de Lotação Tributária;
- ▶ S-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais.



2ª fase - Eventos não periódicos

2ª fase - Eventos não periódicos

- ▶ S-2190 - Registro Preliminar de Trabalhador
- ▶ S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- ▶ S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- ▶ S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária

2ª fase - Eventos não periódicos

- ▶ S-2230 - Afastamento Temporário
- ▶ S-2231 - Cessão/Exercício em outro Órgão
- ▶ S-2298 - Reintegração/Outros provimentos
- ▶ S-2299 - Desligamento

2ª fase - Eventos não periódicos

- ▶ S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
- ▶ S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
- ▶ S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término

2ª fase - Eventos não periódicos

- ▶ S-2400 - Cadastro de Beneficiários - Entes Públicos
- ▶ S-2405 - Alteração de Dados Cadastrais do Beneficiário - Entes Públicos
- ▶ S-2410 - Cadastro de Benefícios Ente Público
- ▶ S-2416 - Alteração do Cadastro de Benefícios - Entes Públicos
- ▶ S-2418 - Reativação de Benefícios
- ▶ S-2420 - Cadastro de Benefícios - Entes Públicos - Término



3ª fase - Eventos periódicos

3ª fase - Eventos periódicos

- ▶ S-1200 - Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social
- ▶ S-1202 - Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
- ▶ S-1207 - Benefícios - Entes públicos
- ▶ S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

3ª fase - Eventos periódicos

- ▶ S-1260 - Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
- ▶ S-1270 - Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
- ▶ S-1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- ▶ S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos
- ▶ S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos

Evento de exclusão

- ▶ S-3000- Exclusão de Eventos

Utilizado para tornar sem efeito um evento periódico ou não periódico enviado indevidamente, com exceção dos eventos S-1299 e S-1298.

Eventos totalizadores

- ▶ S-5001 - Informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador
- ▶ S-5002 - Imposto de Renda Retido na Fonte
- ▶ S-5003 - Informações do FGTS por Trabalhador
- ▶ S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte
- ▶ S-5013 - Informações do FGTS consolidadas por contribuinte



4ª fase - Eventos de Saúde e Segurança no Trabalho

4ª fase - Eventos de Saúde e Segurança no Trabalho

- ▶ S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
- ▶ S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- ▶ S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos



Eventos relativos a processos trabalhistas

Eventos relativos a processos trabalhistas

- ▶ S-2500 - Processo Trabalhista
- ▶ S-2501 - Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista
- ▶ S-3500 - Exclusão de Eventos - Processo Trabalhista
- ▶ S-5501 - Informações Consolidadas de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

*Alterações previstas para serem implantadas nas seguintes datas:

- Ambiente de produção restrita: 19/09/2022
- Ambiente de produção: **16/01/2023**

<https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/nota-tecnica-s-1-0-06-2022.pdf>



FGTS Digital

FGTS Digital

- ▶ O FGTS Digital é uma nova forma de gestão integrada de todo o processo de arrecadação do FGTS:
- ✓ **Utilizará as informações declaradas pelos empregadores no eSocial para alimentar sua base;**
- ✓ O envio de admissões, alterações cadastrais e contratuais, desligamentos e **remunerações**, terão impacto quase simultâneo na gestão e geração de guias e outros serviços do sistema, ou seja, a cada evento transmitido do trabalhador, haverá a sensibilização no FGTS Digital;
- ✓ Não será necessário fechar a folha de pagamento (evento S-1299) para que o empregador possa gerar guias de determinada competência (mês);
- ✓ Alteração no processo de recolhimento, que passará a ser feita por meio da ferramenta tecnológica PIX.

FGTS Digital

- ▶ Para simplificar esse novo processo, quando o empregador enviar o evento de fechamento da folha (S-1299), o FGTS Digital fará uma validação interna para verificar se todas as remunerações recebidas coincidem com o totalizador do FGTS (S-5013). Após essa verificação, o sistema indicará o *status* da folha (fechada ou aberta) e o horário em que foi realizada aquela validação;
- ▶ **Os empregadores devem revisitar todas as rubricas utilizadas em suas folhas de pagamento e fazer as alterações necessárias;**
- ▶ Devem verificar também as verbas remuneratórias que são utilizadas apenas como base para FGTS, como nos casos de afastamento acidentário, serviço militar obrigatório, aviso prévio indenizado e primeira parcela de 13º salário.

FGTS Digital

▶ E qual o prazo para recolhimento do FGTS?

www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo/trabalho/trabalho/prazo-de-recolhimento-do-fgts-permanece-no-dia-7-do-mes

gov.br

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar

Ministério do Trabalho e Previdência

O que você procura?

Notícias e Conteúdos > Trabalho > Trabalho > Prazo de recolhimento do FGTS permanece no dia 7 do mês

FGTS

Prazo de recolhimento do FGTS permanece no dia 7 do mês

A mudança para o dia 20 do mês somente ocorrerá com o início do FGTS Digital

Publicado em 12/09/2022 18h36

Compartilhe: f t

Novo prazo de recolhimento do FGTS (até o vigésimo dia do mês seguinte), estabelecido pela Lei nº 14.438/2022, somente produzirá efeitos em face dos fatos geradores ocorridos a partir do início da arrecadação pelo sistema FGTS Digital, em data ainda a ser fixada pelo Ministério do Trabalho e Previdência. Dessa forma, o prazo para recolhimento permanece sendo o **setimo dia** do mês seguinte ao da competência.

FGTS Digital

- ▶ **Prazo para recolhimento do FGTS decorrente de rescisão contratual e da indenização compensatória (multa do FGTS), continua a ser de até dez dias contados a partir do término do contrato**

www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo/trabalho/trabalho/prazo-de-recolhimento-do-fgts-permanece-no-dia-7-do-mes

Ministério do Trabalho e Previdência

O que você procura?



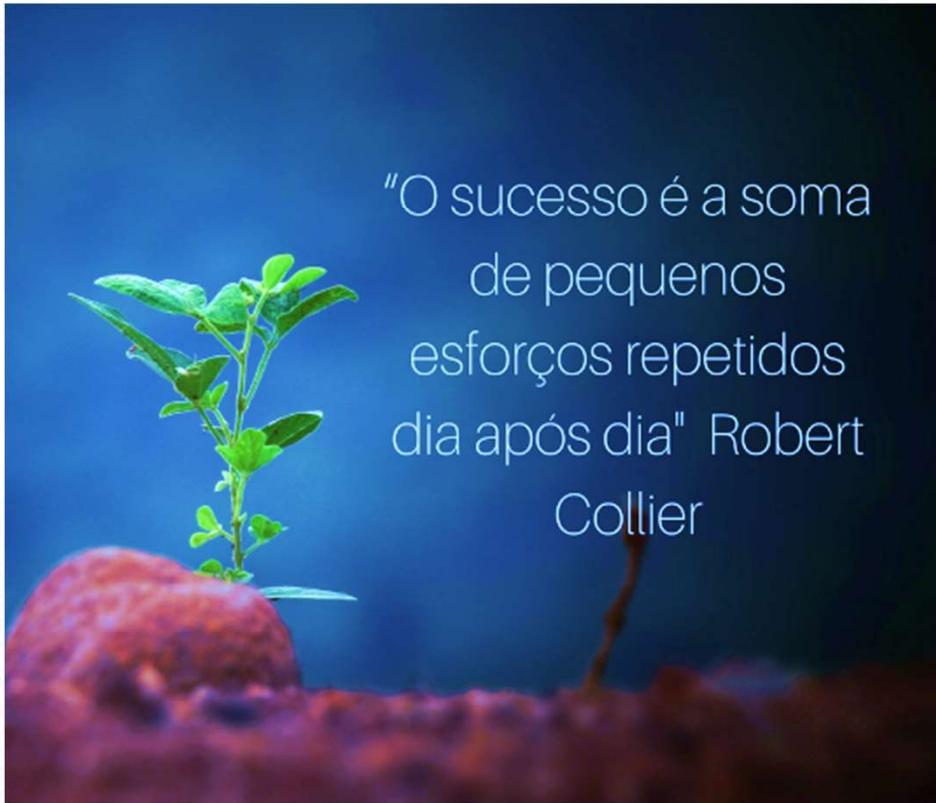
Os empregadores devem ficar atentos à publicação de ato por parte do Ministério do Trabalho e Previdência que determine o início da arrecadação do FGTS pelo sistema FGTS Digital. Somente a partir dessa data é que a alteração promovida no prazo de recolhimento do FGTS mensal terá validade.

Por exemplo, na hipótese de o sistema FGTS Digital iniciar a arrecadação do FGTS a partir de 1º/06/2023, o prazo para recolhimento do FGTS mensal da competência 05/2023 vencerá em 07/06/2023. O novo prazo para recolhimento do FGTS mensal produzirá efeitos somente em face dos salários (fatos geradores) ocorridos a partir da competência 06/2023, assim, o FGTS mensal dessa competência vencerá em 20/07/2023.

Para os empregadores domésticos, não apenas o prazo para recolhimento do FGTS mensal será alterado a partir do FGTS Digital (até o vigésimo dia do mês seguinte ao da competência), mas também o prazo para a arrecadação e o recolhimento das demais contribuições e impostos previstos nos incisos I a VI do artigo 34 da Lei Complementar nº 150/2015, entre os quais estão a contribuição previdenciária e o imposto de renda retido na fonte. A alteração desses prazos decorre da obrigatoriedade de o empregador doméstico recolher as contribuições e impostos por meio de documento único de arrecadação, o Documento de Arrecadação do eSocial – DAE.

A mesma situação aplica-se ao empregador segurado especial e ao Microempreendedor Individual (MEI), que também recolhem e continuarão a recolher o FGTS mensal dos trabalhadores juntamente com outras contribuições e impostos por intermédio do DAE. Não somente o prazo de recolhimento do FGTS mensal, mas também o relativo às outras contribuições sofrerá alteração para até o vigésimo dia do mês seguinte ao da competência.

Multa - O prazo para recolhimento do FGTS decorrente da rescisão contratual e da indenização compensatória (**multa do FGTS**), nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.036/1990, não sofreu alteração e continua a ser de **até dez dias contados a partir do término do contrato** (art. 477, § 6º, da CLT).



"O sucesso é a soma
de pequenos
esforços repetidos
dia após dia" Robert
Collier

Obrigada!

Adriana Pedrotti Gamba
(49) 99809-9495 
gamtti.adriana@gmail.com